

Resolução SEAP nº 850/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dalva Regina de Assis, RG Nº 4.208.951-6, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST/NRHS. No período de 27/03/2023 a 21/04/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Jaqueline Teixeira de Souza, RG Nº 5.606.612-8.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 24 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

30818/2023

Resolução SEAP nº 864/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Marta Cristina Guizelini, RG Nº 8.233.545-5, para responder como Chefe do Departamento de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DPE, a partir de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 27 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

30836/2023

JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 35/2023

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR:**

Artigo 1º - Para análise e relatoria de processos, a Servidora da Jucepar: **Leticia Ferreira de Souza**, RG: 12.599.497-0, ficando investida das funções de análise e deferimento de processos, para tanto assumindo todas as prerrogativas pertinentes.

Artigo 2º - A servidora acima designada manterá o desempenho de suas atividades no setor em que está alocada, conforme orientação do respectivo Chefe de Departamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado.
Curitiba – PR, 23 de março de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

30815/2023

PORTARIA JCP Nº 36/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/256395-0, pertencentes ao Sr. BORIS STRICKY.
Publique-se. Curitiba, 27 de março de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

30742/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 13/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Considerando a Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a qual instituiu a Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR;
- Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.345 de 14 de fevereiro de 2005;
- Considerando a Resolução SEAP nº 6.105, de 24 de junho de 2005;
- Considerando a recomendação nº 001/2022 do Agente de Controle Interno da LOTEPAR.
- Considerando a Portaria 06/2022, de 10 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do Art. 1º da Portaria LOTEPAR nº 01/2023, para que passe a constar como:
“§2º O sistema permitirá o registro entre as 06:00 e 21:00h.”

Art. 2º Incluir o parágrafo 5º no Art. 1º da Portaria LOTEPAR nº 01/2023, com a seguinte redação:

“§5º Ficam dispensados do registro no ponto eletrônico:

- O Diretor Presidente;
- O Chefe de Gabinete;
- O Diretor Operacional;
- O Diretor Administrativo Financeiro.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 27 de março de 2.023.
Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

30899/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 14/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO, portadora do RG Nº 6.715.689-7, conforme o Decreto nº 513 de 14 de fevereiro de 2023, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gerente Financeiro (LOTEPAR/FIN) - por período indeterminado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 03/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de março de 2.023.
Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

31050/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato de Pensão por Morte Nº 132444/23, Protocolo 19.885.421-2, Segurado Carlos Alberto Leal Gonçalves, Cargo Agente Fazendário RG 743.053-1 Motivo Necessidade de apuração de novos fatos para a definição da titularidade do benefício.
Curitiba, 27 de março de 2023.

30218/2023